

Informativo - CODEPLAN/PRESI/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO: SEI - GDF – 00121-00001182/2021-20

REFERÊNCIA: [Pregão Eletrônico nº 01/2022](#)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde, EM REDE REGIONAL, no âmbito de Brasília-DF e atendimento nacional por meio de rede credenciada própria, conveniada ou terceirizada ou, reembolso na forma prescrita pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na modalidade de Plano Coletivo Empresarial, para os empregados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, seus dependentes, grupo familiar e pedvistas, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), e, conforme condições estabelecidas do Edital e seus anexos I a V.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E SUAS RESPOSTAS

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela a Empresa, **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL SA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.309.127/0001-79 (Doc. SEI nº [81146273](#)), subsidiada pela Área Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência (Doc. SEI nº [81162084](#)), seguem as respostas:

1. Favor informar a distribuição de vidas por localidade. Considerando endereço residencial do beneficiário? (Essa informação é essencial para análise de suficiência de rede).

Resposta 1: A CODEPLAN irá solicitar a atual prestadora de serviço e será divulgado a todos os licitantes, no prazo de 5 dias úteis.

2. Para correta interpretação dos subitens 18.1.15 e 25.1.2. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e o sigilo médico. Favor ratificar nosso entendimento de que as exigências descritas nos itens acima, serão resguardadas pelo sigilo medico e pela LGPD?

Resposta 2: Sim, o sigilo médico e os dados pessoais serão mantidos em conformidade com a legislação vigente.

3. O subitem 18.1.16 prevê que a contratada deverá fornecer, gratuitamente, aos usuários do Programa de Assistência à Saúde, a carteira de identificação. Pergunta-se: Poderá a Contratada disponibilizar a carteira e manual de orientação, por intermédio do portal da operadora, bem como pelo aplicativo móvel e outros meios eletrônicos, não sendo necessária a entrega física ao beneficiário, em respeito ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 8.666/1993?

Resposta 3. Deverá ser entregue a carteira física. O manual poderá ser disponibilizado.

4. Para que que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato? (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).

Resposta 4. Encontra-se no Doc. SEI nº [81027758](#) (por conter informações pessoais, em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados, o relatório de sinistralidade será disponibilizado por e-mail, somente aos

interessados que solicitarem, mediante o compromisso da proteção dos dados).

5. Para correta interpretação do item 13.4.1. No qual aduz que o beneficiário poderá solicitar sua exclusão do plano, nos termos da RN nº 412/2016-ANS. Favor ratificar nosso entendimento que essa solicitação será direcionada ao Contratante que repassará o pedido a Contratada, conforme preconiza o artigo 7 da RN 412?

Art. 7º O beneficiário titular poderá solicitar à pessoa jurídica contratante, por qualquer meio, a sua exclusão ou a de dependente de contrato de plano de saúde coletivo empresarial.

§1º A pessoa jurídica contratante deverá cientificar a operadora em até 30 (trinta) dias que, a partir de então, ficará responsável pela adoção das providências cabíveis ao processamento da exclusão.

Resposta 5. Ratificado



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA ALVES FERREIRA - MATR.0003660-9, Pregoeiro(a)**, em 04/03/2022, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81254198)
verificador= **81254198** código CRC= **2E1C361A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF